

## AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 11 de dezembro de 2023, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo que vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021.

O critério de julgamento será de menor preço por lote em face da padronização entre Lote 01 – móveis para os gabinetes e salas em geral; Lote 02 – móveis para o gabinete da Presidência e Lote 03 - cadeiras.

**Objeto:** Aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Data do Pregão Presencial:** 11 de dezembro de 2023.  
**Horário:** 09:00 h.  
**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.  
**Pregoeiro:** Ramon de Almeida Pereira  
**Retirada do Edital:** Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br/>.  
Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.  
**Maiores informações:** [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) ou (37)3249-2066.

## SUMÁRIO

01. PREÂMBULO.....	03
02. OBJETO .....	03
03. DA PARTICIPAÇÃO.....	03
04. DO CREDENCIAMENTO.....	03
05. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	05
06. DA HABILITAÇÃO.....	05
07. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	07
08. DO RECURSO.....	08
09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	08
11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	09
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	09
13. DO PAGAMENTO .....	09
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	09
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	15
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	16

## **1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Itaúna, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do Procedimento Licitatório nº 56/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 09/2023 - cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2023, às 9:00 h, no Plenário deste órgão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **2. OBJETO**

Aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ou documento que o substitua), ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h – agente público do órgão ou entidade licitante.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1. quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.2. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento

convocatório;

4.1.3 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.8 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.9. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;

4.1.10. os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo III) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site da Câmara Municipal, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site da Câmara Municipal.

5.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

### **6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

## 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).
- 6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;
- 6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

## 6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

- 6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 6.2.3.1.1. Ficam as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de apresentar o constante acima, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
  - 6.2.3.1.2. A empresa constituída a menos de um ano deve apresentar o balanço de abertura da empresa.
- 6.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. Da Classificação das Propostas Comerciais:

- 7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.
- 7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.6. Dos Lances:
- 7.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.
- 7.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 7.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- 7.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.
- 7.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.6.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.
- 7.8. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante participante, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

7.8.1. **Índice de Liquidez Geral (LG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.2. **Índice de Solvência Geral (SG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.3. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.9.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Caso o custo total estimado do lote licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## 8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na Câmara Municipal de Itaúna, na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O instrumento de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme permissão do artigo 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.



10.3. A Licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 A aquisição dos produtos, objeto do presente Edital ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

## **11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTO**

O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, nas classificações orçamentárias elementos de despesas – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 44905200

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

13.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

13.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5.. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

## **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato (ou documento que o substitua);

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato (ou documento que o substitua);

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (ou documento que o substitua);

- VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (ou documento que o substitua);

- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, **Sr. Ramon de Almeida Pereira**, da Câmara Municipal de Itaúna/MG, devendo protocolizá-la na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaúna/MG, por escrito no endereço informado no item 14.1, ou por e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), ou por Fax: (37)3249-2066.

15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: [www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br) - link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente na Câmara Municipal de Itaúna em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - (Modelo) Credenciamento;

- Anexo III - (Modelo) Proposta Comercial;

16.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no site [www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br) ou na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaúna/MG, 23 de novembro de 2023.

**Ramon de Almeida Pereira**

*Agente de Contratação*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### Rito-Lei Federal 14.133/21

#### 1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A aquisição dos mobiliários visa padronizar os diversos setores desta Casa de Leis através da cor e quantidade,

2.2 Destaca-se ainda que diversos móveis se encontram danificados, seja pelo desgaste natural e também devido as fortes chuvas que ocorreram nos anos anteriores.

2.3 Após levantamento feito nesta Casa, constatou-se a necessidade de aquisição para substituição de algumas cadeiras danificadas que estão em uso nos gabinetes dos vereadores, cadeiras estas giratórias, sendo que algumas já passaram por reforma no estofamento, porém essas com o uso diário, encontram-se com avarias, não sendo mais passível de manutenção, logo necessitam de substituição.

#### 3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 14.133/21.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, nas classificações orçamentárias elementos de despesas – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: 44905200

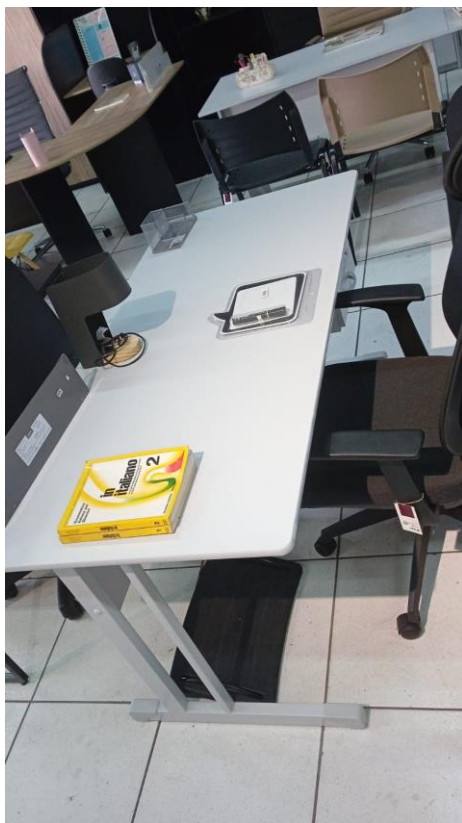
#### 4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 Os mobiliários, objeto do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações abaixo detalhadas:

LOTE	ITEM	QTDE TOTAL	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	19	MESA PERFIL COM 3 GAVETAS EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 1,50x0,70x0,75, Revestimento na cor cristal/cristal		
	02	41	MESA PERFIL COM 3 GAVETAS EM MDP– EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 1,20 x 0,60 x 0,60, Revestimento na cor cristal/cristal		
	03	18	MESA EM L PERFIL COM 3 GAVETAS – EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm 1,80X1,50, Revestimento na cor cristal/cristal		
	04	06	MESA REDONDA DE FÓRMICA 1 metro diâmetro. Revestimento na cor cristal/cristal		
	05	42	ARMÁRIO PA 90 de aço – chapa nº26 (LxAxP) 0,90x1,90x0,40 Revestimento		

			<b>na cor cinza</b>		
	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>ARMÁRIO DIRETOR – PERFIL EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 0,92x1,60x 0,42 Revestimento na cor cristal/cristal</b>		
	<b>07</b>	<b>44</b>	<b>ARMÁRIO SECRETÁRIA – PERFIL EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 0,92x0,70x 0,42 Revestimento na cor cristal/cristal</b>		
	<b>08</b>	<b>22</b>	<b>ARQUIVO 4 GAVETAS PEQUENO – PERFIL - EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 0,45x0,68x0,52 Revestimento na cor cristal/cristal</b>		
	<b>09</b>	<b>01</b>	<b>ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS 1/8 chapa 26. Na cor cinza (LxAxP)1,96x0,63x0,36</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>02</b>	<b>10</b>	<b>01</b>	<b>CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMÁRIO EM MDP– PÉS EM FERRO - 0,45mm Espessura: 45mm SENDO A MEDIDA DA MESA 1,5X1,5 ARMÁRIO com duas repartições e gavetas com chaves: (LxAxP) 0,90x0,64x0,40 Revestimento na cor sevilha</b>		
	<b>11</b>	<b>02</b>	<b>MESA EM MDP – PÉS EM FERRO - 0,45mm Espessura: 15mm (LxAxP) 0,90x0,74x0,60 Revestimento na cor sevilha</b>		
	<b>12</b>	<b>02</b>	<b>MÓDULO EXTRA ALTO COM ARMÁRIO EM MDP Espessura: 15mm (LxAxP) 0,63x1,725x0,36 Revestiemnto na cor sevilha</b>		
	<b>13</b>	<b>01</b>	<b>MÓDULO BAIXO COM ARMÁRIO EM MDP Espessura: 15mm (LxAxP) 0,63x0,705x0,36</b>		

			<b>Revestimnto na cor sevilha</b>		
	14	01	<b>MESINHA REDONDA EM MDP Pés em madeira) Espessura: 15mm 0,45 de diametro x 0,35 altura Revestimento na cor preta</b>		
	15	01	<b>MESINHA REDONDA – MDP ( Pés em madeira) Espessura: 15mm 0,45 de diametro x 0,465 altura Revestimento na cor preta</b>		
	16	02	<b>POLTRONA EM COURINO – espuma injetada pés de ferro (LxAxP) 0,58x0,87x0,60</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
03	17	25	Cadeira Diretor Giratória: Carenada base giratória c/ relax a gás preta c/ Lamina de Aço e Braço Corsa Injetada.  Cor: Preta  Medidas: A - 1,05 cm / L - 0,60 cm / P - 0,60 cm.  Características: Cadeira Diretor Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Injetada, Perfil em Pvc e Braços fixos.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					



## Fotos ilustrativas: LOTE 01

### ITEM 01



**ITEM 02**



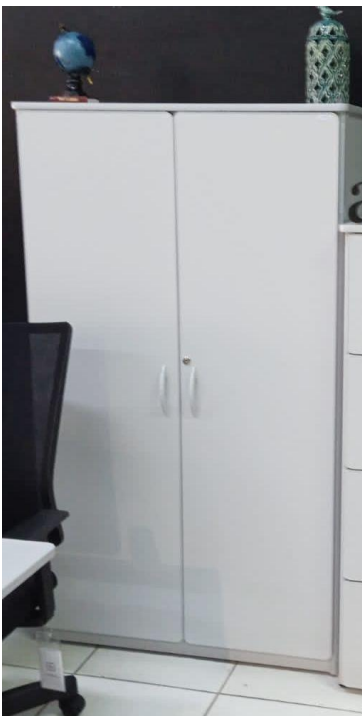
**ITEM 03**



**ITEM 04**



**ITEM 05**



**ITEM 06**



**ITEM 07**



**ITEM 08**





**ITEM 09**



**Fotos ilustrativas:  
LOTE 02**

**ITEM 10**

**Obs: pés em ferro 0,45m**



## ITEM 11

Obs: pés em ferro 0,45mm



## ITEM 12



**ITEM 13**



**ITEM 14**



**ITEM 15**



**ITEM 16**

## **Fotos ilustrativas: LOTE 03**



**ITEM 17**

## **5. DO LOCAL DE ENTREGA :**

5.1. A entrega dos mobiliários deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2066.

5.2. Os mobiliários deverão ser entregues de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 16h.

5.3. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

5.4. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após os mobiliários terem sido examinados e considerados em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo. A Câmara dará o prazo de 05 dias úteis para fazer esta análise.

5.5. Não poderá ser cobrado posteriormente à entrega da cotação, nenhum valor a mais referente a nenhum tipo de serviço prestado, bem como transporte até o local, disponibilização dos produtos ou qualquer outro item. Caso o proponente julgue necessário a cobrança de tais valores, deverá considerá-los no momento em que estiver realizando seu orçamento e incluí-los em seu valor total a ser apresentado à Câmara Municipal de Itaúna.

5.6. Todos os mobiliários citados neste termo deverão ser novos e estar embalados, sendo que a entrega e a montagem deverá ser realizada no setor indicado pela Gerente Institucional, na qual indicará um servidor para acompanhar.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

6.1. São obrigações do fornecedor, entregar e realizar a montagem dos mobiliários no setor indicado e dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os mobiliários que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Almoxarifado, no tocante a entrega dos mobiliários, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos mobiliários, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Itaúna/MG no todo ou em parte os mobiliários devolvidos pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Exercer a fiscalização dos mobiliários através do setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna;

7.2. Efetuar o pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos mobiliários..

8.2. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, a realização do crédito em favor da Licitante vencedora por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e

número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.5 A aquisição dos mobiliários, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

8.6. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

#### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

9.1. A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado ou neste próprio documento, desde consta dados cadastrais e carimbo CNPJ, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável, bem como a marca dos produtos e o prazo mínimo de 60 dias de validade da proposta comercial.

9.2. A proposta da licitante será classificada como o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa entrega dos mobiliários.

Sílvio José Vilaça  
Chefe de Compras

## ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, sob o n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

( ) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

( ) Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

....., ..... de ..... de xxxx.

Assinatura

Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



**ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório: 56/2023**

**Pregão nº: 09/2023**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço: N° Bairro: Cidade: CEP:**

**Telefone: Fax: E-mail:**

**Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>19</b>	<b>MESA PERFIL COM 3 GAVETAS EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 1,50x0,70x0,75, Revestimento na cor cristal/cristal</b>		
	<b>02</b>	<b>41</b>	<b>MESA PERFIL COM 3 GAVETAS EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 1,20 x 0,60 x 0,60, Revestimento na cor cristal/cristal</b>		
	<b>03</b>	<b>18</b>	<b>MESA EM L PERFIL COM 3 GAVETAS – EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm 1,80X1,50, Revestimento na cor cristal/cristal</b>		
	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>MESA REDONDA DE FÓRMICA 1 metro diâmetro. Revestimento na cor cristal/cristal</b>		
	<b>05</b>	<b>42</b>	<b>ARMÁRIO PA 90 de aço – chapa nº26 (LxAxP) 0,90x1,90x0,40 Revestimento na cor cinza</b>		
	<b>06</b>	<b>06</b>	<b>ARMÁRIO DIRETOR – PERFIL EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 0,92x1,60x 0,42 Revestimento na cor cristal/cristal</b>		
	<b>07</b>	<b>44</b>	<b>ARMÁRIO SECRETÁRIA – PERFIL EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 0,92x0,70x 0,42</b>		

			Revestimento na cor cristal/cristal		
	08	22	ARQUIVO 4 GAVETAS PEQUENO – PERFIL - EM MDP – EUCATEX Espessura: 15mm (LxAxP) 0,45x0,68x0,52 Revestimento na cor cristal/cristal		
	09	01	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS 1/8 chapa 26. Na cor cinza (LxAxP)1,96x0,63x0,36		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					
LOTE	ITEM	QTDE TOTAL	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	10	01	CONJUNTO DE MESA EM L COM ARMÁRIO EM MDP– PÉS EM FERRO - 0,45mm Espessura: 45mm SENDO A MEDIDA DA MESA 1,5X1,5 ARMÁRIO com duas repartições e gavetas com chaves: (LxAxP) 0,90x0,64x0,40 Revestimento na cor sevilha		
	11	02	MESA EM MDP – PÉS EM FERRO - 0,45mm Espessura: 15mm (LxAxP) 0,90x0,74x0,60 Revestimento na cor sevilha		
	12	02	MÓDULO EXTRA ALTO COM ARMÁRIO EM MDP Espessura: 15mm (LxAxP) 0,63x1,725x0,36 Revestiemnto na cor sevilha		
	13	01	MÓDULO BAIXO COM ARMÁRIO EM MDP Espessura: 15mm (LxAxP) 0,63x0,705x0,36 Revestiemnto na cor sevilha		
	14	01	MESINHA REDONDA EM MDP Pés em madeira) Espessura: 15mm 0,45 de diametro x 0,35 altura Revestimento na cor preta		
	15	01	MESINHA REDONDA – MDP ( Pés em madeira) Espessura: 15mm 0,45 de diametro x 0,465 altura Revestimento na cor preta		
	16	02	POLTRONA EM COURINO – espuma injetada pés de ferro		

			(LxAxP) 0,58x0,87x0,60		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>QTDE TOTAL</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
03	17	25	Cadeira Diretor Giratória: Carenada base giratória c/ relax a gás preta c/ Lamina de Aço e Braço Corsa Injetada.  Cor: Preta  Medidas: A - 1,05 cm / L - 0,60 cm / P - 0,60 cm.  Características: Cadeira Diretor Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada, Espuma Injetada, Perfil em Pvc e Braços fixos.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					

**Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega: Conforme o edital

Condições de pagamento: Conforme o edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal